



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.013, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar, inclui fontes de recursos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a proceder abertura crédito suplementar e a incluir fonte de recursos, na seguinte dotação de despesa:

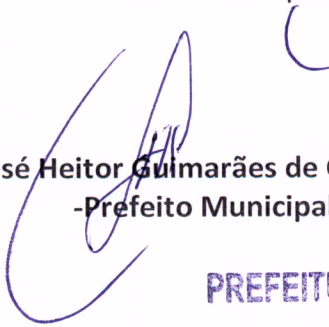
02.010.000-15.122.0248.2.090.3.3.90.30.00-Ficha-00468-Fonte-2.08 198.000,00

Parágrafo único: O crédito suplementar mencionado neste artigo serão utilizados para aquisição de concreto usinado para ser utilizado no piso/base no lavador de veículos e máquinas, para assentamento de aparelhos de ginástica e na construção e reforma de calçadas em vias públicas.

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar autorizado nesta lei o superávit financeiro de Compensação Financeira de Recursos Minerais – Fonte 208, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 21 de junho de 2022.


José Heitor Guimarães de Carvalho
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 21/06/22 a 28/06/22. 